

28-07-2006.

E.M. nº 010 /2006/CONSEA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, reunido no último dia 7 de julho, decidiu manifestar sua apreciação sobre o Programa Bolsa Família, a partir de avaliação apresentada pela Presidência deste Conselho e da discussão subsequente nas instâncias e na plenária do CONSEA.

Conforme já havia ficado expresso na Declaração do Encontro Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, entregue a Vossa Excelência no último dia 24 de maio, constatamos que o Programa Bolsa Família vem produzindo resultados muito efetivos no acesso à alimentação para as famílias beneficiadas. Sabendo tratar-se de população em condição de grande vulnerabilidade social e econômica e, portanto, sujeita à insegurança alimentar em sua situação mais extrema, que é a fome, consideramos que este Programa constitui-se em um dos principais instrumentos para a garantia do direito fundamental de homens e mulheres, que é o direito humano à alimentação adequada ~~(CP2, CP6)~~. Reconhecemos, também, a capacidade demonstrada pelo Governo Federal, ao cumprir a meta fixada há dois anos, de fazer chegar o benefício a 11,1 milhões de famílias em 2006.

Consideramos, com o cumprimento da meta antes mencionada, que está concluída uma primeira etapa do Programa Bolsa Família. Diante disto, entendemos que nova etapa deverá ser iniciada,

voltada para a emancipação dessas famílias da condição de pobreza extrema a que estão submetidas. Para tal, defendemos:

- a continuidade da transferência de renda, ~~tal como hoje ocorre e~~ com a devida correção anual no seu valor, frente a eventuais perdas causadas pela inflação;
- a continuidade do acompanhamento da frequência escolar e da atenção básica em saúde para crianças e gestantes, com divulgação sistemática dos resultados, na perspectiva de: (i) responsabilizar o poder público pela oferta desses serviços; (ii) reafirmar o direito das famílias beneficiárias a esses serviços ~~mantendo o compromisso destas em buscá-los~~; e (iii) identificar as famílias em situação de vulnerabilidade, indicada pelo não-acesso aos serviços; ~~;~~
- expansão dos programas de economia solidária, geração de renda e qualificação profissional, com fixação de metas progressivas para a incorporação de todo o público potencial representado pelos integrantes das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, garantindo-se a proporcional ampliação das dotações orçamentárias desses programas;
- medidas no sentido de favorecer o fortalecimento das economias onde se localizam as famílias beneficiadas, incluindo: (i) a ampliação do acesso ao crédito produtivo para os agricultores familiares; (ii) o incremento proporcional das aquisições de alimentos desses agricultores através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; (iii) o fortalecimento de formas associativas de produção e consumo; e (iv) a progressiva incorporação dos beneficiários do Programa Bolsa Família a esses programas, sempre que assim couber;
- a continuidade e intensificação do esforço de garantir o registro civil para todos os cidadãos, beneficiários ou não do Programa Bolsa Família, com fixação de metas intermediárias e prazos para completar a universalização do registro;
- a garantia de ações de educação alimentar de alcance nacional, voltado para as famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, de forma a associar a maior capacidade de acesso proporcionada pela renda transferida com o conhecimento acerca da alimentação saudável e adequada;

Formatado

Formatado

- a incorporação massiva dos adultos não-alfabetizados de famílias que recebem o Bolsa Família ao Programa Brasil Alfabetizado, que deverá dispor das condições para absorver essa demanda e definir as metas e prazos para o atendimento;
- a adoção de um a abordagem de direitos humanos, e em particular do Direito Humano à Alimentação Adequada, nos materiais informativos, nas estratégias de comunicação e em programas de capacitação continuada, voltados aos beneficiários do Programa Bolsa Família, gestores municipais, conselheiros e população em geral;
- o aprofundamento das estratégias de fiscalização e aperfeiçoamento do atendimento de quem realmente necessita do Programa e atende aos critérios definidos em lei, implementadas pelo Governo Federal, em conjunto com instâncias de controle social e órgãos de controle, de forma a incluir todos aqueles que atendem aos critérios do Programa e excluir aqueles que eventualmente estejam sendo atendidos em desacordo com as determinações da legislação; e
- a definição e disseminação de mecanismos específicos, facilmente acessíveis, para reclamação e exigência dos direitos relativos ao Programa Bolsa Família e aos serviços de educação e saúde objeto do acompanhamento desse Programa, buscando-se a parceria com o Ministério Público e outras instituições para a implementação desses mecanismos.

Consideramos, também, ser necessário identificar indivíduos e grupos comunitários em condição de pobreza (como a população em situação de rua, comunidades indígenas e quilombolas e outros grupos com necessidades especiais) para os quais o atendimento pelo Programa Bolsa Família não é realizado e que devem ser priorizados pelo Programa; aqueles que, quando atendidos, não o são de forma adequada, o que demanda adequação do Programa; e, ainda, aqueles para os quais o Bolsa Família não é adequado. Recomendamos, Senhor Presidente, que sejam adotadas medidas no sentido de assegurar que aqueles para os quais o Bolsa Família se mostre uma estratégia adequada, sejam incluídos no Programa de forma prioritária e no prazo mais curto de tempo possível, buscando-se flexibilizá-lo no que for possível e onde necessário, para que o mesmo venha a se adequar às necessidades específicas de cada grupo.

Ao mesmo tempo, é necessário buscar estratégias específicas para segmentos populacionais e comunidades que demandam outros tipos de políticas para terem garantido seu acesso à alimentação adequada. No caso dos povos indígenas, há diferentes situações, desde grupos que têm hoje condições de

acessar o Programa Bolsa Família, bastando promover sua incorporação; grupos para os quais o Programa é adequado, bastando promover adaptações e estratégias diferenciadas para inclusão; e ainda aqueles grupos para os quais o Bolsa Família não é adequado, sendo necessário disponibilizar, –com urgência, outros programas –de transferência de renda–. Estes deverão ser construídos mediante a direta participação de representantes desses povos e das instituições diretamente envolvidas, sendo necessário garantir a esses novos programas dotações orçamentárias suficientes para efetivar a superação das condições de carências extremas a que estão submetidos.

Consideramos, também, ser necessário identificar indivíduos e grupos comunitários em condição de pobreza (como a população em situação de rua, comunidades indígenas e quilombolas e outros grupos com necessidades especiais) para os quais o atendimento pelo Programa Bolsa Família não é realizado ou, quando realizado, não o é de forma adequada. Recomendamos, Senhor Presidente, que sejam adotadas medidas no sentido de assegurar que os mesmos sejam incluídos no Programa, de forma prioritária, e no prazo mais curto de tempo possível, buscando-se flexibilizar o Programa, onde necessário, para que o mesmo venha a se adequar às necessidades específicas de cada grupo.

Com relação aos povos indígenas, será necessário identificar quais são aqueles que têm hoje condições de acessar o Programa Bolsa Família, bastando promover sua incorporação; quais são aqueles que demandam adaptações e estratégias diferenciadas para inclusão no Programa; e os povos para os quais este não é adequado, sendo necessário disponibilizar outros programas. Estes deverão ser construídos mediante a direta participação de representantes desses povos e das instituições diretamente envolvidas, sendo necessário priorizar os novos programas, em termos de dotações orçamentárias, para efetivar a superação das condições de carências extremas a que estão submetidos.

Da mesma forma, os programas propostos nos itens anteriores, voltados aos beneficiários do Programa Bolsa Família, deverão contar com a mesma prioridade dada à expansão deste, de forma a permitir a abrangência, integração e a complementaridade entre as várias iniciativas. Além disso, entendemos que o desenvolvimento dessas ações e seu direcionamento para a totalidade do público atendido pelo Programa exigirão uma atuação integrada de diferentes Ministérios e outros órgãos do Governo Federal. Identificamos que alguns fóruns no âmbito do Governo Federal podem contribuir para coordenar esse esforço e devem priorizar este debate, como o Conselho Gestor do Bolsa Família, instituído na lei que criou o Programa – ressaltando-se que essa instância não conta com representação da sociedade civil em sua composição, o que, no nosso entendimento, deveria ser revisto; o GT Fome Zero; e as Câmaras de Política Econômica, de Política Social e de Desenvolvimento Regional, vinculadas à Presidência da

Formatado

República. Oferecemos desde já a contribuição do CONSEA em favor desse empreendimento, sempre que for julgada necessária nossa participação.

Acreditamos que, levando a efeito essas e outras propostas emancipatórias junto aos mais pobres de nosso país, a enorme dívida social, construída a partir de mecanismos seculares produtores de exclusão e desigualdade, estará sendo resgatada dentro dos princípios de justiça e reconhecimento dos direitos para todos.

Respeitosamente,


FRANCISCO MENEZES
Presidente do CONSEA